



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 293/2023/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2023/19281

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Termo de Cooperação que celebram no **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.829.702/0001-70, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº. 1.000, Centro Político Administrativo representado por seu Presidente, **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, com delegação de poderes concedida pelo Ato nº 267/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 282XXXX-X SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº 129.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, neste ato denominado **COOPERANTE** e de outro lado **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, CEP 78.049-927, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº00052/2023 de 05/01/2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 085XXXX-X SSP-MT e do CPF nº 537.XXX.XXX-XX, neste Ato denominados **COOPERADOS**, celebram este Termo de Cooperação, o qual sujeita-se, além das Cláusulas adiante descritas, às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no processo nº **DETRAN-PRO-2023/19281**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, tendo como objetivo a locação de veículos, para Atividades de Fiscalização de Trânsito no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente Cooperação será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitado antes do término da vigência.



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 25/08/2023 às 10:39:37, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 25/08/2023 às 11:22:16 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/08/2023 às 15:08:46.
Documento Nº: 11224229-2909 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11224229-2909>



DETRAN/DC20238776

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 293/2023/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2023/19281

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE – DETRAN compromete-se a:

- a) Emitir a Nota de Destaque para locação de veículos para Atividades de Fiscalização de Trânsito no Estado de Mato Grosso;
- b) Providenciar a liberação do recurso financeiro após o recebimento dos processos encaminhados pela Cooperada;
- c) Receber os veículos no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referências e seus anexos;
- d) Comunicar a Cooperada, formalmente, sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas ou sinistros;
- e) Caso constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos indevidos, o fiscal setorial deverá informar, mediante formalização, o setor de fiscalização de trânsito da sede administrativa para que sejam apurados e instaurados os procedimentos administrativos cabíveis;
- f) Arcar com o custeio das despesas como combustível, higienização e lavagem;
- g) Disponibilizar servidor para fiscalizar a execução do contrato durante toda a sua vigência, devendo proceder com o devido atesto das notas dos serviços realizados, bem como, efetuar as devidas glosas quando necessário;
- h) Formalizar a Gestão do contrato sobre toda manutenção necessária ao bom funcionamento do bem, revisões periódicas, inclusive aquelas prescritas pelo respectivo fabricante para garantia a serem realizadas nas datas aprazadas ou quilometragem/horas previamente definidas no Certificado de Garantia;
- i) Cadastrar todos os veículos e condutores no sistema de abastecimento da Secretaria de Planejamento do Estado;
- j) Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;
- k) Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos Órgãos/Entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas;
- l) Permitir a condução dos veículos somente por agentes públicos oficialmente autorizados, conforme legislação em vigor, em especial a Carteira Nacional de Habilitação atualizada.



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 25/08/2023 às 10:39:37, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 25/08/2023 às 11:22:16 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/08/2023 às 15:08:46.
Documento Nº: 11224229-2909 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11224229-2909>



DETRAN/DIC202338776



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 293/2023/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2023/19281

II – A COOPERADA compromete-se a:

- a) Apoiar as Atividades de Fiscalização de Trânsito no Estado de Mato Grosso;
- b) Apoiar, integrar, planejar e monitorar as diretrizes, detalhando os planos de ações, de acompanhamento e de avaliação das atividades de fiscalização de trânsito, em conjunto com o DETRAN;
- c) Executar a Nota de Destaque;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do Objeto desta Cooperação, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, na forma deste instrumento, assinado pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante desta Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para execução das despesas previstas neste Termo de Cooperação, caberá à COOPERANTE repassar, mediante utilização do documento de **NOTA DE DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO**, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho à COOPERADA, o valor orçamentário de **R\$ 2.205.855,36 (Dois Milhões e Duzentos e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)**. Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão, nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301

PROGRAMA: 506

PROJETO/ATIVIDADE: 2392

REGIÃO: 9900

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.752.0000

VALOR ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2.205.855,36

PARÁGRAFO ÚNICO

A COOPERANTE emitirá Nota de Destaque através de Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN, em favor da COOPERADA, bem como providenciará a liberação do recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos COOPERANTES por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 25/08/2023 às 10:39:37, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 25/08/2023 às 11:22:16 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/08/2023 às 15:08:46.
Documento Nº: 11224229-2909 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11224229-2909>



DETRAN/IC202338776



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 293/2023/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2023/19281

São obrigações do Fiscal deste Termo de Cooperação: I acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação; II emitir o relatório técnico para os signatários informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e indícios de irregularidades bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recurso será composta pelos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto Anexo VI; Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, se for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do Objeto;



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 25/08/2023 às 10:39:37, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 25/08/2023 às 11:22:16 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/08/2023 às 15:08:46.
Documento Nº: 11224229-2909 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11224229-2909>



DETRAN/DIC/2023/8776



Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 293/2023/DETRAN-MT

Processo: DETRAN-PRO-2023/19281

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral deste Acordo, os seguintes casos.

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. Comprometimento de obrigações em desacordo com o plano de trabalho;
- III. Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;
- IV. Poderá ocorrer a tempo, mediante comunicação Oficial, no mínimo de trinta dias antes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá–MT com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida da execução desta Cooperação. E por estarem justas e Cooperadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor para que surta efeito Legal e Normativo.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública



Assinado com senha por PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - DIR ADM SISTEMICA / DAS - 25/08/2023 às 10:39:37, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETARIO ADJUNTO / GSASP - 25/08/2023 às 11:22:16 e GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PRESIDENTE AUTARQUIA / GABPRES - 25/08/2023 às 15:08:46.
Documento Nº: 11224229-2909 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11224229-2909>



DETRAN/DIC/2023/38776

SIGA